

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 02/2025 – CEAD/UFPI

No Edital 02/2025 – CEAD/UFPI, de 28/01/2025, referente ao Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do Curso de Licenciatura em História do do CEAD/UFPI,

ONDE SE LÊ:

- 2.4 A aplicação do sistema de cotas na distribuição de vagas por disciplinas/períodos letivos se deu a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas para preenchimento imediato.
- 2.5 As disciplinas/períodos letivos cujas vagas são destinadas ao sistema de cotas foram definidas por meio de sorteio público realizado em 27/01/2025, transmitido e disponível no canal do CEAD/UFPI no YouTube (<https://youtube.com/@ceadufpi>), conforme aviso publicado na página do CEAD/UFPI em 23/01/2025.
- 2.6 O sistema de cotas segue o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, em observância ao que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.6.1 Conforme as referidas normas, o sistema de cotas será aplicado sempre que o número de vagas ofertadas no processo de seleção for igual ou superior a 3 (três), para pessoas negras, e igual ou superior a 5 (cinco), para pessoas com deficiência.
- 2.7 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.7.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.7.2 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.7.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo nome, assinatura e CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico especialista.
- 2.8 As pessoas autodeclaradas negras e as pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas a elas reservados, ainda que a disciplina não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que as eventuais aprovadas constarão de cadastro de reserva, conforme a distribuição de vagas (Quadro 1) e os critérios de classificação (item 6).
- 2.9 Na hipótese de não haver pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas a elas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a distribuição de vagas (Quadro 1) e os critérios de classificação (item 6).
- 2.10 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no curso poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja

circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

LEIA-SE:

- 2.4 A aplicação do sistema de cotas na distribuição de vagas por disciplinas/períodos letivos se deu a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas para preenchimento imediato.
- 2.5 As disciplinas/períodos letivos cujas vagas são destinadas ao sistema de cotas foram definidas por meio de sorteio público realizado em 27/01/2025, transmitido pelo canal do CEAD/UFPI no Youtube (<https://youtube.com/@ceadufpi>) e disponível no link (https://www.youtube.com/watch?v=oBY71I52WGA&t=3s&ab_channel=CEAD-UFPI), conforme aviso publicado na página do CEAD/UFPI em 23/01/2025.
- 2.6 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.6.1 Conforme as referidas normas, o sistema de cotas será aplicado sempre que o número de vagas ofertadas no processo de seleção for igual ou superior a 3 (três), para pessoas negras, e igual ou superior a 5 (cinco), para pessoas com deficiência.
- 2.6.2 As pessoas autodeclaradas negras e as pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas a elas reservados, ainda que a disciplina não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que as eventuais aprovadas constarão de cadastro de reserva, conforme a distribuição de vagas (**Quadro 1**) e os critérios de classificação (**item 6**).
- 2.6.3 Na hipótese de não haver pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas a elas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a distribuição de vagas (**Quadro 1**) e os critérios de classificação (**item 6**).
- 2.7 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.7.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.7.2 A autodeclaração do candidato às vagas reservadas a pessoas negras goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.7.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

- 2.7.4 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.
- 2.7.5 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 2.7.6 O candidato às vagas reservadas a pessoas negras cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.7.7 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato às vagas reservadas a pessoas negras que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 2.7.8 A eliminação de candidato às vagas reservadas a pessoas negras que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.9 O candidato às vagas reservadas a pessoas negras que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado em vaga reservada a pessoas negras, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.8 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.8.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
- 2.8.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 2.8.3 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às referidas vagas.

- 2.8.4 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas como Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para isso em todas as etapas do processo de seleção.
- 2.8.5 Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.9 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI – EDITAL Nº 02/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1 Publicação do Edital	28/01/2025
2 Período de inscrições	29/01 a 14/02/2025
3 Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	17/02/2025
4 Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/02 a 19/02/2025
5 Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	21/02/2025
6 Homologação das inscrições	
7 Resultado da Análise de Currículo	24/02/2025
8 Interposição de recurso - Resultado da Análise de Currículo	25/02 a 26/02/2025
9 Resultado de recurso - Análise de Currículo	28/02/2025
10 Resultado Preliminar	05/03/2025
11 Interposição de recurso - Resultado Preliminar	06/03/2025
12 Resultado de recurso - Resultado Preliminar	07/03/2025
13 Resultado Final	

LEIA-SE:

ANEXO VI – EDITAL Nº 02/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	28/01/2025
2	Período de inscrições	29/01 a 14/02/2025
3	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	17/02/2025
4	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/02 a 19/02/2025
5	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	21/02/2025
6	Homologação das inscrições	
7	Resultado da análise de currículo	24/02/2025
8	Resultado preliminar	
9	Recurso contra o resultado preliminar	25/02 a 26/02/2025
10	Resultado de recurso contra o resultado preliminar	27/02/2025
11	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	06/03/2025
12	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	06/03/2025
13	Realização do procedimento de heteroidentificação	07/03/2025
14	Realização do procedimento de inspeção médica	07/03/2025
15	Resultado do procedimento de heteroidentificação	10/03/2025
16	Resultado do procedimento de inspeção médica	10/03/2025
17	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	11/03/2025
18	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	11/03/2025
19	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	12/03/2025
20	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	12/03/2025
21	Resultado Final	13/03/2025

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI – EDITAL Nº 02/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	CPF:
Disciplina pleiteada:	
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
☐ Resultado dos pedidos de inscrição	
☐ Resultado Preliminar	
ARGUMENTAÇÃO	

Nestes termos, peço deferimento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS

Coordenador da UAB/UFPI